



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES				
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
III - MODALIDADE CONVITE nº 012/2020		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0597/2020		
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI - REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA		
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE				
VIII - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ESGOTOS E NA VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPIEDO, DISTRIBUIDAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (PROJETO BÁSICO).				
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/04/2020 HORÁRIO: 10:00 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI				
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Projeto/Atividade 2005	Elemento de despesa 3.3.9.0.39	Fonte de Recurso 00 16 42	Unidade Gestora 2111
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES		XII - FORMA DE EXECUÇÃO: Diária		
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 , NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI OU PELO TELEFONE (075) 3266-2146/3076, OU E-MAIL : LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2 Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Araci, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por **preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie**, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de Araci.

16.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

16.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

16.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

16.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

16.2.2.1 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.2.3 Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.2.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

16.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2.1 e 16.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

16.3. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

16.4. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2020

OBJETO: MANUNTEÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DE RUAS PAVIMENTADAS DA SEDE
DESTE MUNICIPIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº012/2020

OBJETO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DE RUAS PAVIMENTADAS DA SEDE
DESTE MUNICIPIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

XVII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

17.1.2. A **Regularidade Fiscal e técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- Prova de regularidade relativa a receita Federal – Estadual e Municipal
- Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho
- Prova de inscrição no CREA – Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

17.2 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

17.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

17.4 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XVIII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2

18.1 A proposta comercial – envelope nº 2, poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO III deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

18.1.1 Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida m língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

18.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

18.1.3. preço unitário e total global, em algarismos;

18.1.4. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

18.1.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

18.1.6. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

18.1.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.

18.1.8. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

18.1.9 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente, designados e constantes do item VI do presente Edital.

19.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1, conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

19.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

19.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

19.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

19.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

19.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XX - DOS RECURSOS

20.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

XXI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

21.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

21.3. Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos itens constantes do anexo I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor valor por lote.**

21.4. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

21.5. Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XXII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

22.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para retirar a nota de empenho ou assinar termo de contrato.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e boletim de medição emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral, através de cheque nominal à empresa e/ou crédito em conta da contratada, desde que indicada na proposta de preço.

23.2 As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

23.2.1 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

23.3.1 O preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

23.3.2 A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00316438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

24.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de Araci, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

24.3 O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

24.4 As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

24.4.1 Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

24.4.2 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

24.4.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

24.4.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Araci, pelo prazo de até 2(dois) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Araci, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

24.6 As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

24.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de Araci e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

24.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXV - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO / REAJUSTE

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

25.2 Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

26.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto no item 24, deste Edital.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Araci, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araci.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

26.8 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

26.9 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.

26.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Araci, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

26.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Araci, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

26.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.13. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Especificação - Projeto Básico e planta baixa ;
- II – Modelo de Credencial;
- III – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.
- IV- Modelo de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

26.14 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

26.15 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04 ou -E-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br

XXVII- DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araci-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araci – Bahia, 02 de Abril de 2020.

Maria Verena Matos Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ESGOTO
- LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RUAS PAVIMENTADAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO (TAPA BURACO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitação
Araci-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à, nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2020.

(identificação e assinatura do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2020

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Araci-Bahia.

Senhores,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital de _____, estamos apresentando PROPOSTA para fornecimento de _____, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) _____ (qualificação), residente e domiciliada(a) na _____, na cidade de _____, Estado de _____, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de _____ (---) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01				
VALOR GLOBAL				

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2020

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICIPIO DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu.....,, portador da CI nº..... e CPF nº....., com endereço na....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o, CPF/CNPJ nº, com endereço....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de PRESTACAO DE SERVICOS, oriundo do Processo de Licitação CONVITE nº. 012/2020, homologado em __/__/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O Objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO (lote 001) E DE RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPIPEDO (lote 002)**, distribuída na sede deste município conforme PROJETO BÁSICO - anexo I do Edital do CONVITE Nº012/2020

CLÁUSULA 2ª - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº.8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

1-O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), a ser liberado em parcelas mensais, apurados na nota fiscal /fatura/recibo/boletim de medição.

2-O pagamento será efetuado pelo Município de Araci, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a regular liquidação mensal, do serviço prestado e apresentação da nota fiscal/fatura/recibo e boletim de medição, conferido e aprovado pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme determina o art. 62 da Lei nº4.320, após abatidos os tributos que incidirem sobre a prestação.

3 - O recibo não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido a CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal a CONTRATADA.

5 - Não haverá reajustamento de preço, na vigência do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O Contratante atenderá as despesas decorrentes deste contrato com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx			
		Fonte de Recurso	

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – Este Contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressão na prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial de contrato, conforme o parágrafo 1º, do Artigo nº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação vigente
- Não sub-contratar prestação do serviço sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;
- Emitir nota fiscal/recibo de quitação e boletim de medição;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, transporte até o local da obra, alimentação, bem como todos os outros encargos sobre a prestação do serviço têm como INSS, ISS, IR assim como **arcar com a despesa de todo material utilizado na obra**;

g) Apresentar e arcar com despesas de salário, encargos e demais benefícios sociais da mão-de-obra devidamente habilitado, responsabilizando-se pelos atos praticados pelo mesmo e excluindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

2 – A CONTRATADA, em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

3.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

3.2 Multa administrativa equivalente a 10%(dez por cento) do valor global do contrato em caso de atraso na execução do objeto/serviço contratado, com a consequente anulação da nota de empenho e rescisão do contrato.

3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o Município de Araci, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

3.3.1 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o Município de Araci, será aplicada ao contratado até 5 (cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

4- As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Araci e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

6 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos eventualmente existentes.

7 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA 8ª - DA RESCISÃO

1 -O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I,II, IV,V,VI,VII, IX,X,XII e XVII do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento prevista no item anterior, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá também ocorrer rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICIDADE

1- O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como, publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos de Lei.

Araci-Bahia, de de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome RG

2 _____

Nome RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2020

ANEXO V

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. ___/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura
(apresentar na fase de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2020

ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº. 012/2020, que recebemos todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(apresentar na fase de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2020

ANEXO VII

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Araci – BA, bem como, que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Por ser verdade, assino a presente

CIDADE/UF, data

Nome do Responsável legal da empresa
CPF

(apresentar na fase de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Cidade) _____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CARTA - CONVITE Nº 012/2020

Araci - Bahia, 02 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO e DE RUAS PAVIMENTADAS E PARALELEPIPEDO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia **14/04/2020 às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Araci-Bahia.

Maria Verena Matos Moura
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **FACILCONSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

RUA PRISCO PARAISO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – ARACI, BAHIA

CNPJ Nº 13.099.429/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CARTA - CONVITE Nº 012/2020

Araci - Bahia, 02 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO e DE RUAS PAVIMENTADAS E PARALELEPIPEDO DA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia **14/04/2020 às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Araci-Bahia.

Maria Verena Matos Moura
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÃO SEIRELI**

RUA JOSE MOTA, Nº 25, CENTRO - ARACI – BA

CNPJ Nº 35.795.521/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CARTA - CONVITE Nº 012/2020

Araci - Bahia, 02 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO e DE RUAS PAVIMENTADAS E PARALELEPIPEDO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia **14/04/2020 às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Araci-Bahia.

Maria Verena Matos Moura
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em/...../.....

(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).

REPRESENTANTE DA EMPRESA **SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
TRAVESSA MANOEL JOAQUIM DE MOURA, Nº 31, CENTRO - TEOFILÂNDIA – BA
CNPJ Nº 07.111.130/0001-40